

Globalização e Trabalho: por quê e o quê flexibilizar

Resumo: Procura-se demonstrar que, em face do fenômeno atual da globalização, a legislação que regula as relações de trabalho, no Brasil, não pode deixar de levar em consideração as correlatas regulações internacionais e sua generalizada tendência à flexibilização. Para tanto, examinam-se o fenômeno em sua dimensão político-cultural e as opções que coloca diante dos países periféricos. Conclui-se que é provável que a atual demanda por flexibilização das normas laborais seja um movimento pendular; de forma que, talvez, o próximo passo seja “um sistema global de regulação”, no rumo da “suprassunção” dos Estados nacionais, de uma Federação ou de uma Sociedade Mundial, como propõem, respectivamente, Habermas, Kant e Luhmann.

Abstract: Article tries to demonstrate that, considering the actual phenomenon of globalization, labor legislation in Brazil must take in count the correlated international regulations and the general flexibilization trends. On this purpose, it examines the phenomenon through its politic and cultural dimension and the options it offers to peripheral countries. It concludes that probably the actual demand for flexibilization of labor law may be a pendulum movement, in the direction of the “suprassumption” of national States, of a World Federation or Society, as proposed respectively by Habermas, Kant and Luhmann.

Palavras-chave: Regulação laboral; Globalização.

Key words: Labor regulation; globalization.

I - Introdução

Esse fenômeno típico de nosso tempo, conhecido como *globalização*, está longe de esgotar-se como tema de discussão, não obstante o tanto que sobre ele já se disse e escreveu. Não é só o fato de envolver, em sua vertente econômica e material, todos os viventes deste planeta, seja para incluí-los, seja para excluí-los de seu avassalador processo. Trata-se de um impacto tão grande e abrangente sobre o intelecto humano quanto aquele causado pelas revoluções do século XVIII¹, os pontos de partida para a modernidade. É o que fica demonstrado quando se contrapõem as visões de pensadores das duas épocas.

¹ As revoluções políticas (Francesa e Americana), a Industrial, a do Iluminismo, enfim, as grandes mudanças de ordem econômica, política, social e cultural por que passou a sociedade humana naquele século e seus efeitos no seguinte.

Para Karl Marx, naqueles dias,

“...tudo parece estar impregnado do seu contrário. O maquinário, dotado de maravilhoso poder de amenizar e aperfeiçoar o trabalho humano, só faz, como se observa, sacrificá-lo e sobrecarregá-lo. As mais avançadas fontes de saúde [...] tornam-se fontes de penúria.[...] Na mesma instância em que a humanidade domina a natureza, o homem parece escravizar-se a outros homens ou à sua própria infâmia.[...] Todas as nossas invenções e progressos parecem dotar de vida intelectual as forças materiais, estupidificando a vida humana ao nível da força material.”²

Além disso,

“Todas as relações fixas, enrijecidas, com seu travo de antiguidade e veneráveis preconceitos e opiniões, foram banidas; todas as novas relações se tornam antiquadas antes que cheguem a se ossificar. Tudo o que é sólido desmancha no ar, tudo o que é sagrado é profanado, e os homens finalmente são levados a enfrentar [...] as verdadeiras condições de suas vidas e suas relações com seus companheiros humanos.”³

Dois séculos depois, Gabriele Muzio afirma que a globalização representa a realização do projeto de modernidade e de seu paradigma de progresso, sustentado pela ideologia da onipotência (a crença na capacidade ilimitada do homem para vencer qualquer obstáculo); e que, valendo-se das modernas tecnologias, o sistema financeiro e as corporações globais utilizam a globalização para impor um novo sistema imperial, visando a uma dominação de aceitação total e generalizada (Muzio, 1999). Já para Boaventura de Souza Santos, o regime geral de valores parece não resistir à fragmentação econômica, política, social e cultural da sociedade; os dois grandes modos de exercício do poder - o científico e o jurídico – estão enfraquecidos e coexistem com muitos outros; os valores da modernidade – liberdade, igualdade, etc. – tem tantas significações que o excesso de sentido se transforma em neutralização (Santos, 1999). E Carlos Alberto Chiarelli vê os “tempos por que passamos” marcados pela “globalização, de que tanto se fala, a que tanto se teme, em que tanto se confia: irreversível. Fruto da associação entre a tecnologia e o poder da informação.[...] Imposição irreversível desse poder de informação e dos seus detentores, levando o processo à massificação do conhecimento, à padronização cultural (fato preocupante) e ao consumismo: ao mesmo tempo gerador e filho da globalização” (Chiarelli, 2002, p. 12). Stanley Hoffmann diz que “vivemos em um mundo em que uma sociedade de estados desiguais e em ocasiões virtuais se sobrepõe a uma sociedade global

² Apud BERMAN, Marshall. *Tudo o que é sólido desmancha no ar. A aventura da modernidade*. São Paulo, 1987, p. 19.

³ Idem, p. 19-20.

formada por frágeis instituições públicas e sociedades civis subdesenvolvidas” (Hoffmamm, 2002). Enfim, para Paul Saffo:

“... digital technology is the solvent leaching the glue out of old, much-cherished social, political, and business structures. We’re in a period where everything is changing, everything is up for grabs, and nothing makes any sense, and probably won’t make any sense for two or three more decades.” (Grantham, 2000, p. 1)⁴

Dois ingredientes comuns aproximam essas manifestações, tão distanciadas entre si, no tempo:

- 1) a referência a uma crise de valores, gerando um sentimento que poderíamos identificar, com Max Weber, como um “desencantamento”, ou, com Robert Heilbroner, como um “mal-estar civilizacional”;
- 2) a denúncia dos efeitos contraditórios das conquistas da ciência e da tecnologia⁵, reconhecidas como potencialmente benéficas, mas responsabilizadas pelos malefícios de seu uso descontrolado ou desvirtuado.

É como se a humanidade estivesse vivenciando, uma vez mais, de forma aguda, a condição de ser moderno, quer dizer,

“... encontrar-se em um ambiente que promete aventura, poder, alegria, crescimento, autotransformação e transformação das coisas em redor – mas ao mesmo tempo ameaça destruir tudo o que temos, tudo o que sabemos, tudo o que somos.”⁶

É claro que a angústia da situação atinge mais fortemente aqueles que vivem em países periféricos ou os poucos habitantes do Primeiro Mundo mais solidários com os excluídos das benesses da globalização. Sendo o primeiro caso o dos brasileiros, diante de nós se coloca a questão de como nos posicionarmos diante dessa contundente etapa do “projeto de modernidade” (Muzio, 1999).

É nessa conturbada moldura que se insere o tema da *flexibilização* ou *desregulação*⁷ do *mercado do trabalho*, que vem sendo debatido de sobejo, em todo o mundo, visto que “os processos de globalização têm produzido grandes mudanças na regulação social” (Rocha, 2002,

⁴ “... a tecnologia digital é o solvente que descola as velhas e tão acalentadas estruturas sociais, políticas e de negócios. Estamos num período em que tudo está mudando, tudo está indo para o arrebato e nada faz sentido algum; e provavelmente não o fará por duas ou três décadas mais.” (Tradução livre do autor)

⁵ Muzio usa a expressão “glorificação da tecnologia”, nela identificando uma das características da globalização. (Muzio, 1999).

⁶ BERMAN, Marshall, op. cit., p. 15.

⁷ Aqui entendida *regulação* como toda forma de intervenção do Estado na vida do cidadão, da sociedade e das suas organizações, com mira no bem-comum da coletividade.

p. 35). O debate produziu uma bibliografia tão abundante que pareceria haver pouco espaço para mais uma dissertação de mestrado. Não obstante, este é o propósito do autor, disposto a esmiuçar a questão sob o ângulo específico – bastante debatido, mas longe de ser esgotado - da realidade brasileira (caracterizada por um mercado de trabalho majoritariamente regido pela informalidade, ou seja por uma *flexibilização de fato*). O presente artigo apresenta-se como uma preparação da futura obra e, diante das fortes resistências - encontradas nos meios acadêmico, político e sindical do Brasil - à uma eventual reforma da legislação trabalhista, procura responder à seguinte questão preambular: *tendo presente a globalização, a legislação que regula as relações de trabalho, no Brasil, pode deixar de levar em consideração as correlatas regulações internacionais e sua generalizada tendência à flexibilização?*

II - O caráter multidimensional da globalização

Há uma corrente de analistas que parece adotar uma visão tubular, unidisciplinar, do fenômeno da globalização, reduzindo-o ao aspecto econômico e comercial. Siryan de Silva, em interessante ensaio sobre o tema, aponta o exemplo de Alan Rugman, que vê a globalização simplesmente como *“las actividades de empresas multinacionales involucradas en la inversión directa em el extranjero y el desarrollo de redes de negocios para crear valor a través de las fronteras nacionales”* (Silva, 2001, p. 7). Outro exemplo é apresentado por Oscar Vilhena Vieira, com a citação de John Kenneth Galbraith, para quem o termo seria uma expressão que *“nós americanos inventamos [...] para dissimular nossa política de entrada econômica em outros países. E para tornar respeitáveis os movimentos especulativos de capital, que sempre são causas de grandes problemas”* (Vieira, 2000, p. 25).

Sem desconsiderar a grande contundência do fenômeno em seu aspecto econômico, julgamos absolutamente essencial ter presente outras facetas não menos importantes dos movimentos que vieram ao longo do tempo, forçando as fronteiras nacionais e, antes disso, os limites geográficos entre as regiões do globo, pois o processo não é novo. Já foi dito que, na perspectiva de Max Weber, a civilização ocidental é em si mesma um exemplo de globalização, já que em seu desenvolvimento cultural estão presentes elementos de valor universal (na ciência e nas artes, na burocracia e no capitalismo) (Figueiredo, 2000). Domenico De Masi chega a identificar nove formas de globalização que precederam a atual. Referimos todas, para adiante destacar aquela que mais interessa ao presente debate: 1) as grandes expedições exploratórias (os descobrimentos); 2) os mercadores de todos os tempos; 3) as colonizações *manu militari*; 4) as colonizações via invasão de mercadorias (do petróleo às grifes da moda; dos chips às perversas drogas); 5) o comércio financeiro e de valores; 6) as fábricas no exterior; 7) a invasão das idéias

(da religião à ciência; do esporte à moda; da literatura ao *show business*)⁸; 8) os organismos internacionais; e 9) as estruturas das grandes corporações multinacionais (De Masi, 1999, p. 186-190).

A globalização, na forma atual (ainda segundo De Masi), mantém presentes todas aquelas formas anteriores e acrescenta novidades importantes, entre as quais: a hegemonia mundial dos Estados Unidos da América (EUA); a eficiência dos meios de transporte de pessoas e mercadorias; a velocidade vertiginosa da transmissão de voz/imagem/dados; a expansão e instantaneidade da *mass media* e da teleinformática. Todas essas formas - antigas, novas ou renovadas tecnologicamente – interagem e potencializam-se para causar o impacto conhecido de todos nós. Assim, na festejada expressão de Giddens, a (atual) globalização consiste no “adensamento, em todo o mundo, de relações que têm por consequência efeitos recíprocos desencadeados por acontecimentos tanto locais quanto muito distantes” (Habermas, 2002, p. 138)⁹. Um documento da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) identifica três fases do processo, no decorrer dos últimos 130 anos, para destacar os aspectos diferenciais da fase atual, situando-a a partir do último quarto do século passado (Quadro I) (CEPAL, 2002). Entretanto, a maioria das definições do fenômeno centra-se nos seus aspectos econômicos, o que se explica por ter sido a súbita e recente internacionalização dos mercados de bens, serviços e créditos, a maior e mais evidente responsável pelas mudanças generalizadas, ocorridas nas últimas duas décadas (Freitas Jr., 1999). Mas, é importante preservar um enfoque amplo, como o figurado no Quadro II, que sintetiza as três principais vertentes ou dimensões do fenômeno.

QUADRO I
CARACTERÍSTICAS DAS FASES DE GLOBALIZAÇÃO

	1870-1913	1945-1973	Desde 1974
Mobilidade dos capitais	Alta	Baixa	Alta
Mobilidade da mão de obra	Alta	Baixa	Baixa
Livre comércio	Limitado	Limitado	Alto
Instituições globais	Inexistentes	Criação	Atrazo ¹⁰
Instituições nacionais	Heterogeneidade	Heterogeneidade	Homogeneização

Fonte: CEPAL, 2002, p. 4.

⁸ Impossível não vir à mente a invasão das idéias políticas, p.ex.: “Trabalhadores de todo o mundo, uni-vos!”

⁹ Interessante a analogia com o princípio de *não-localidade*, da física quântica (que diz que algo pode ser afetado mesmo na ausência de uma causa local) (Zohar, ?).

¹⁰ No original, em espanhol: *retrazo*.

QUADRO II
TIPOLOGIA APROXIMATIVA DAS DIMENSÕES
DA GLOBALIZAÇÃO

Dimensão econômica	Dimensão sócio-cultural	Dimensão política
Internacionalização dos mercados de bens, serviços e créditos, induzida pela redução de tarifas de exportação, de obstáculos aduaneiros e pela padronização das operações mercantis, resultando na fragmentação e na dispersão internacional das etapas integrantes do processo produtivo	Fenômeno social de alcance planetário, consistente na redução das distâncias geográficas e na homogeneização das expectativas e hábitos de consumo, de imaginários culturais e de práticas políticas, decorrente da globalização econômica	Deslocamento da capacidade de formulação, de decisão e de execução de políticas públicas, antes radicadas no Estado-Nação, para arenas transnacionais ou supranacionais, resultante da globalização econômica e de seus efeitos sobre o conteúdo e a extensão da soberania

Fonte: Freitas Jr, 1999, p. 89

O destaque que ora nos interessa diz respeito à *dimensão sócio-cultural*, ou seja, à “*invasão de idéias*”, referida por De Masi, que tende a homogeneizar globalmente os valores, os gostos, os “hábitos de consumo, os imaginários culturais, as práticas políticas”, enfim, a maneira de viver dos diferentes povos agora ligados pelas modernas tecnologias de comunicação e informação (TCI). Décio Freitas chama a atenção para “uma globalização cultural que crescentemente assombra as noites de comunidades nacionais”, inspirando movimentos contrários, de “cunho multifacetado e ambíguo” (Freitas, 2001). O destaque é fundamental, porque essa homogeneização desemboca em outra, qual seja a das *expectativas e demandas político-sociais*. Não importa qual seja o poder aquisitivo de uma população, suas aspirações, no plano material, tendem a nivelar-se por cima, ao mais alto padrão de consumo dos países desenvolvidos, ora identificado como a verdadeira “qualidade de vida”; soma-se a essa outra decorrência (esta consensualmente desejável e aplaudida) da mesma “invasão”, qual seja a consciência dos direitos humanos universais, que dá a tais expectativas a dimensão de demandas políticas dotadas de alta legitimidade e forte ímpeto reivindicatório. Em outras palavras, *o poder de criar riqueza pode ser muito baixo, digamos de Terceiro Mundo, mas a demanda por bens e serviços socialmente disponíveis tende a elevar-se aos parâmetros do Primeiro Mundo*, ou caminhar nessa direção, como sugerem as antenas de televisão que sobressaem dos telhados de zinco das favelas das nossas grandes cidades. Aliás, é desse apelo que se aproveitam os propagandistas da globalização econômica, para apresentá-la aos países da periferia como a única fonte das oportunidades de inclusão nesse mundo melhor.

Passando ao largo da discussão sobre o que possa haver de enganador nesse aceno¹¹, o certo é que o fenômeno induz um duplo efeito. De um lado, contribui para o enfraquecimento das identidades nacionais (Freitas Jr., 1999), ao causar a padronização das atitudes e comportamentos, colocando em risco a diversidade cultural da humanidade e contrapondo-se aos laços de solidariedade social, próprios dos planos nacional e local (Leal, 2002); ou, como interpreta Muzio, para denunciar o que pensa ser “o principal empenho da fase atual do desenvolvimento globalizado, qual seja, a finalização do processo de homogeneização do mundo” (Muzio, 1999, p. 136):

“Uma ideologia forte e absolutista, bem disfarçada através da sua pretensão de cientificidade e neutralidade, tem conseguido destruir sociedades e comunidades locais inteiras.”¹²

De outro lado, paradoxalmente, a globalização faz recrudescerem antigos imaginários nacionais, animados por apelos locais e particularistas (Freitas Jr., 1999), que podem ser associados a movimentos nacionalistas e manifestações de xenofobia¹³, em graus variados, e até aos trágicos episódios recentes de genocídio. Enfim, num dizer mais literário, desperta, de um lado, o apelo a uma cidadania de uma *polis* planetária e, de outro, a necessidade de continuar sendo um cidadão de sua província, numa espécie de “esquizofrenia cultural” (De Masi, 1999).

Esse estado de espírito coloca muitas coletividades diante do dilema da escolha entre aderir à globalização, em busca de suas benesses (embora pondo em risco sua autenticidade cultural), ou rejeitar as ofertas da internacionalização (que, afinal, podem não passar de um “canto de sereia”), fechando os vasos comunicantes com a economia mundial, para evitar que por eles venha a esvair-se a própria identidade¹⁴.

De qualquer forma, as nações periféricas em geral terão que escolher estrategicamente uma das três opções ilustradas no Quadro II: a) integrar-se; b) entregar-se; ou c) isolar-se.

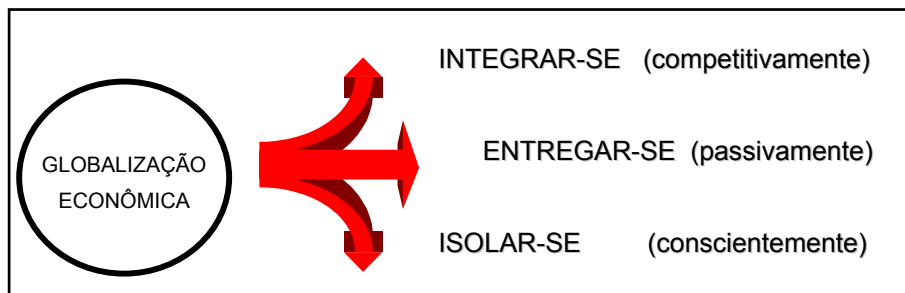
¹¹ Embora não falte quem se empenhe em demonstrar que, de fato, a globalização tem melhorado o bem-estar humano (Goklany, 2003).

¹² MUZIO, G. op. cit., p. 136.

¹³ Décio Freitas adverte os “ecolinguístas”: o protecionismo linguístico tem sido historicamente uma causa perdida (Freitas (Freitas, 2001).

¹⁴ Tal como Galeano viu esvair-se a riqueza pelas “veias abertas da América Latina” (Galeano, 1976).

QUADRO III
OPÇÕES DOS PAÍSES PERIFÉRICOS



Fonte: Godoy, 1999.

A avaliação das três alternativas leva a conclusões imediatas, se não vejamos:

- 1) A *integração* implica forçosamente a dupla aceitação da *competição acirrada* - que é a regra básica do mercado globalizado - e do desafio da *busca pela excelência* - que é a sua moeda de troca (Godoy, 2001). A tarefa é descomunal, visto o enorme fosso (*gap*) que separa os competidores dos dois mundos (em termos de conhecimento, tecnologia, capital, infra-estrutura e recursos mercadológicos); e o castigo pela eventual falta de competitividade - bastante provável, para a maioria dos países periféricos - será a submissão da economia não-competitiva à dominação exploradora dos países mais avançados e/ou dos conglomerados transnacionais.
- 2) *Entregar-se* aos acontecimentos, confiando na “mão invisível” do mercado ou na solidariedade do Primeiro Mundo, equivale a renunciar de fato e de vez à condução do próprio destino e, certamente, submeter-se, sem luta, à dominação já referida.
- 3) *Isolar-se* é uma decisão que - ainda mais que as outras - deve ser tomada com a clara consciência das conseqüências. Isto porque esta opção implica abrir mão do acesso aos recursos internacionais indispensáveis, em muitos casos, para disponibilizar à população um nível de qualidade de vida nos padrões globalizados, com espelho no Primeiro Mundo. O isolamento consciente, portanto, teria que vir com a assumida renúncia - ao menos por um lapso de tempo indefinido, mas certamente longo - a uma parcela importante dos itens que compõem aquele status de vida, ou seja, com a adoção de padrões sócio-culturais frugais e comedidos, que dispensem as sofisticações tecnológicas e se afastem do consumismo da civilização pós-industrial (o que não significa impossibilitar o desenvolvimento em alguns setores - caso da propalada alta qualidade da saúde pública em Cuba -, mas com certeza à custa da concentração dos recursos limitados, obrigando a convivência com o atraso na maioria dos demais). (Godoy, 1999)

Afastada a segunda hipótese – que deve ser mais considerada como uma não-opção – restam, de fato, as duas outras. É de duvidar que a opção isolacionista possa ser endossada, em um regime democrático, por uma população razoavelmente informada sobre o (Primeiro) mundo exterior. Ora, estas duas premissas - o ideal democrático e a informação ampla, em tempo real - integram o estágio já implementado do fenômeno da globalização, donde a opção do isolamento deva ser relegada ao plano das exceções, fadadas à extinção. Não há de ser surpresa, todavia, o aparecimento de alguma corrente política que defenda a autonomia cultural e econômica, entrincheirada contra as invasões globalizantes, sem exigir, entretanto, tal renúncia (que seria indesviável, ao menos de imediato, no caso do Terceiro Mundo) a muito do bom que exista lá fora da província preservada. Seria exequível tal proposta?

Olhamos em volta e, nestes albores do século XXI, não encontramos (excetuados os enquistamentos islâmicos mais radicais) mais que dois estados-nações que insistem em tentar manter tal modelo autonomista¹⁵: Cuba, no Caribe, e Coréia do Norte, no sudeste asiático. Coincidentemente, dois casos de regimes pseudodemocráticos, nos quais, a par das barreiras ao livre comércio exterior, vigoram inegáveis e rigorosas limitações ao trânsito internacional de pessoas e de informações. Mesmo nestas exceções, qual o grau de eficácia esperado dos mecanismos de controle dos diferentes fluxos? Será razoável admitir que possam obter, no bloqueio às comunicações, o mesmo sucesso alcançável nos controles alfandegários? Para concluir pela negativa, basta lembrar que nem a “cortina de ferro” ou o “muro de Berlim” foram capazes de conter o fluxo de informações que acabou desnudando o fracasso econômico do regime soviético¹⁶; o que nos faz prever que, mesmo em regimes obscurantistas, os custos políticos da censura às comunicações internacionais acabarão por abalar as barreiras remanescentes.

Vale recorrer uma vez mais a uma citação (ainda que longa) do Manifesto de Marx para corroborar, como se este vivesse hoje, as razões que impelem à opção pela primeira das alternativas acima:

“ Com a exploração do mercado mundial, a burguesia deu um cunho cosmopolita à produção e ao consumo de todos os países. Puxou de sob os pés da indústria o seu terreno nacional, *com grande pesar dos reacionários*. As antiqüíssimas indústrias nacionais foram destruídas [...] Foram suplantadas por indústrias novas, cuja introdução passa a ser questão de vida ou morte para todas as nações civilizadas, por indústrias que não trabalham mais apenas matérias-primas do lugar, mas das zonas mais remotas e cujos produtos não são consumidos apenas no próprio

¹⁵ A China pratica uma estratégia cautelosa de inserção por etapas (“atravessar o rio pisando nas pedras”, na metáfora local).

país mas em todas as partes do mundo. *Às velhas necessidades, satisfeitas com os produtos do país, sucedem novas necessidades que, para serem satisfeitas, exigem produtos de países e climas mais distantes. À antiga auto-suficiência e ao antigo isolamento locais e nacionais segue-se uma troca universal, uma interdependência universal das nações.* E assim como acontece para a produção material, também acontece com a intelectual. *Os produtos intelectuais de cada nação assumem o caráter de bens comuns.*” (De Masi, 1999, p. 139-140)
(destaques do autor)

III - Regulação laboral e práticas de gestão

Até aqui, procuramos evidenciar a relação existente entre a estratégia nacional face ao fenómeno da globalização, em sua inteira complexidade, e os modelos praticáveis de regulação do mercado interno, concluindo que:

- a homogeneização das expectativas e demandas sociais - elevadas ao nível dos padrões de vida dos países desenvolvidos – desencadeia, no âmago do processo sócio-político nacional, forças que tornam inexorável o desafio da participação na economia globalizada, única forma de acesso possível (ainda que não garantido) aos bens e serviços disponibilizados pelos avanços da ciência e da tecnologia – nos campos de segurança, saúde, educação e lazer -, cujo consumo e fruição passaram a ser identificados com a “qualidade de vida” compatível com a dignidade humana (considerados, portanto, direitos universais);
- a inserção no mercado global implica a exigência de níveis adequados de competitividade econômica, sob pena de submissão da nação não-competitiva à dominação dos países mais avançados e/ou dos conglomerados transnacionais, resultando na frustração das expectativas nacionais e na condenação a um lugar inferior na nova hierarquia mundial do pós-industrialismo, assim desenhada por De Masi:

“... uma drástica hierarquia entre os países e os grupos hegemônicos, que monopolizam as atividades criadoras científicas e artísticas; os países emergentes, que executam atividades produtivas e executivas; os países sub-desenvolvidos, condenados ao simples consumo passivo, pago com as matérias-primas, subordinação militar e trabalhos servis.” (De Masi, 1999, p. 222).

¹⁶ Muito antes de ruir a “cortina de ferro”, identificava-se a presença da calça jeans, da “chewing gum” e da música pop ocidental no topo dos desejos da juventude russa.

Isto posto, há que considerar que 1) a busca de uma colocação na mais alta hierarquia passa pelo desafio do desenvolvimento científico-tecnológico e do talento inovador; e que 2) mesmo uma mais modesta colocação (como país emergente) exige competitividade econômica, a qual, por sua vez, demanda gestão organizacional competente, capaz de acompanhar as frenéticas mutações do cenário econômico e buscar as melhores posições no *benchmarking*¹⁷ global. Sendo inequívoco que a gestão empresarial é diretamente condicionada, positiva ou negativamente, em maior ou menor grau, pelas diversas formas de regulação oficial – entre as quais se destaca a das relações do trabalho -, que variam de país para país, estas passam a constituir-se em diferenciais comparativos¹⁸, cujos reflexos não podem ser desconsiderados. Por conseqüência, *os países sob regime democrático, abertos à livre comunicação e compelidos a integrar o mundo globalizado, deverão obrigatoriamente referenciar a regulação praticada no interior de suas fronteiras às práticas dos demais países inseridos na competição econômica global.*

Impõe-se ressaltar que tais referimentos apresentam-se ambivalentes: tanto apontarão, por um lado, para normas laborais mais exigentes quanto às condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho e de mais seguridade social, com espelho nos países da Europa Ocidental, como recomendarão, por outro lado, que sejam revistas ou revogadas – como já vêm sendo naqueles mesmos países - várias daquelas disposições, as quais, introduzidas com o mesmo propósito de garantir o bem-estar dos trabalhadores, revelaram-se, entretanto, no longo prazo, inócuas algumas e prejudiciais outras. Os dois aspectos despertam reações adversas: quanto ao primeiro, os países periféricos tendem a repelir as pressões para obrigá-los a melhorar os direitos laborais, inclusive sob forma de vinculação com o comércio, declarando que isso prejudica sua competitividade e resulta em uma ainda maior exclusão do contexto global (de Silva, 2001); quanto ao segundo, *acadêmicos, lideranças sindicais e políticas da esquerda costumam denunciar que as propostas reformistas visam tão somente retirar direitos já conquistados pelos trabalhadores.*

Em que pesem tais discordâncias, uma vez aceita a demonstração da inevitabilidade da adaptação ao contexto normativo internacional - sempre que vigorante o regime democrático e desejada a inserção na economia global - cabe perguntar-se: *como se situa a sociedade brasileira, em relação a estas premissas?*

¹⁷ *Benchmarking* – Entendido como um banco de indicadores de qualidade e desempenho utilizada na avaliação entre organizações.

¹⁸ Evitamos utilizar neste ponto a expressão diferenciais “competitivos”, acatando a terminologia consagrada por Michael Porter.

Não há o que discutir quanto à primeira, pois a opção democrática está plenamente consolidada no Brasil. A polêmica surge, entretanto, com a segunda premissa, ou seja, a decisão de participarmos no processo de globalização econômica. Haverá quem o negue, reconhecendo somente a existência de divergências quanto à forma de inserção do País na dita globalização. Insistimos, porém, em que existe - por detrás dessa ressalva formal e ainda que por parte de uma minoria numericamente pouco expressiva no contexto político nacional – uma disposição autonomista, um desequilíbrio da “esquizofrenia cultural” em favor dos “apelos locais e particularistas”¹⁹. Consensual ou majoritária, damos por assente que *a opção brasileira é pela inclusão*, restando administrar a forma como ela se está dando ou terá que ser conquistada. Neste aspecto, a experiência do MERCOSUL se apresenta como um estágio preparatório, em menor escala e mais moderadas exigências competitivas, mas dotada dos mesmos e complexos desafios de integração econômica, cultural e institucional. Esta “experiência piloto” de integração reveste-se de tanto maior importância quanto se leve em consideração os fatos, apontados por Siryan de Silva (ao cogitar de uma certa mitificação da globalização), de que: a) em sua grande maioria, os negócios se organizam mais regionalmente do que globalmente; b) a maior parte das inversões estrangeiras diretas e do comércio são inter-regionais ou intra-regionais (Silva, 2001, p. 10).

Confirmadas, assim, as premissas há que validar, para o nosso caso, a conclusão: *não há como deixar de referenciar a regulação brasileira às práticas laborais dos países nossos competidores no mercado regional ou global*. Entretanto, na introdução a um interessante apanhado sobre as condições do trabalho na Ásia, José Pastore adverte:

“O Brasil não deve imitar, obviamente, o que há de brutal e ofensivo nos sistemas de relações de trabalho daqueles países [asiáticos]. Mas não podemos tampouco ignorar o que se passa com nossos competidores. O nosso grande desafio é encontrar um meio termo. Precisamos desregular o nosso mercado de trabalho sem cair nos exageros do aviltamento asiático.” (Pastore, 1994, p. 8)

IV – As flexibilizações necessárias

E que práticas referenciais serão estas a serem consideradas pelo Brasil?

Respeitada a enorme diversidade de situações particulares que caracterizam o mundo atual – não obstante a propalada tendência homogeneizante da globalização – pode-se dizer que a tendência dominante gira em torno da assim chamada “flexibilização”. Convém desde logo

¹⁹ O autor teve a oportunidade de se debruçar sobre um significativo exemplo concreto dessa corrente antiglobalização, ao analisar o documento oficial em que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (gestão 1998-2002) expõe sua estratégia de desenvolvimento econômico (Godoy, 2001).

advertir que *essa tão demandada flexibilização não se deve resumir à regulação oficial* das relações que envolvem as relações do trabalho. *Tão ou mais importante é a demanda por práticas de gestão* de largo uso no mercado global, como as que Syrian de Silva elenca, de forma abrangente:

“

- *reducción de unas estrechas clasificaciones de puestos y líneas divisorias entre administradores y trabajadores, acompañada por el mejoramiento de aptitudes, lo que permite a los trabajadores realizar trabajos con una gama más amplia de tareas;*
- *aumento de campos para la participación del trabajador en cuanto a concepción, ejecución y control del trabajo;*
- *mayor atención a las relaciones en el sitio de trabajo, con políticas y prácticas que conduzcan a una mayor motivación y rendimiento, como pueden ser el acto de compartir información y la comunicación de doble vía;*
- *mayor atención a los contratos individuales de trabajo y menos interés por parte del empleador en la negociación organizada.”* (Silva, 2001, p. 9)

Na mesma linha, Siqueira Neto relaciona:

“

- a) *conduta empresarial (desverticalização da produção, focalização em atividades competitivas e lançamento de novos produtos);*
- b) *investimentos em tecnologia;*
- c) *novas relações de produção (alteração da organização da produção, terceirização, parcerias com fornecedores);*
- d) *novas formas de gestão de recursos humanos (modificação da organização interna, redução hierárquica, etc.);*
- e) *mudanças no relacionamento empresa-empregados (formas participativas nas decisões, incentivos monetários, negociação descentralizada);*
- f) *retração dos foros de discussão por ramo de atividade em detrimento do protagonismo absoluto da empresa nas relações trabalhistas.”* (Siqueira Neto, 2002)

Seria possível acrescentar, ainda, outros aspectos de uma administração flexível, capaz de desenvolver e aproveitar o insuperável fator de competitividade que constitui o chamado “capital humano”, pois:

“*O scientific management, a escola das relações humanas, a dos recursos humanos, a de sistemas técnico-sociais e logo as organizações por projeto, a organização por matriz, a organização ágil, o just-in-time, o outsourcing, o downsizing, o teletrabalho multiplicaram a eficiência das fábricas, dos escritórios, dos transportes, da comunicação, da distribuição.”* (De Masi, 1999, p. 185)

Uma síntese feliz está na citação de Pelle Ehn: *“Democratization of the work place is mandatory for a successful enterprise”*²⁰ (Graham, 2000, p. 169). Isto porque os empresários de vanguarda, que há mais tempo haviam aprendido que, para vencer a concorrência, é preciso encantar o consumidor, descobriram também que é indispensável fazer o mesmo com os seus empregados e colaboradores. Este é o referencial das relações de trabalho na sociedade pós-industrial.

Entretanto, o mais das vezes, como revela um estudo da Organização Internacional do Trabalho (OIT)²¹:

- 1) a flexibilização está associada à capacidade de uma empresa de: a) ajustar os níveis da atividade laboral - em quantidade, duração e natureza das tarefas - às flutuações da demanda por produção; b) alterar os níveis salariais em função da produtividade e da capacidade de pagar;
- 2) essa capacidade, ou margem de manobra da empresa, aumenta quando se introduzem mudanças nos contratos de trabalho, na duração das jornadas, nos sistemas de remuneração (flexibilidade salarial) ou na organização dos serviços (flexibilidade funcional) (OIT, 2000, p. 2-3).

O mesmo estudo da OIT ressalta que as medidas que conduzem a uma maior flexibilização, como acima conceituada, podem ser introduzidas por mudanças legislativas, negociação coletiva, contratos de trabalho individuais, decisões unilaterais dos empregadores ou por uma combinação de tais métodos. A maior ou menor desenvoltura do processo depende das condições específicas de cada país – sendo enorme a diferenciação, como já ressaltado -, mas o estudo identifica dois enfoques principais das relações do trabalho (o coordenado e o individualizado ou “voluntarista”) e dois principais sistemas jurídicos (o do direito romano ou civil e o do direito anglo-saxão ou consuetudinário), a par dos muitos outros híbridos e dotados de características próprias. A tais variáveis deve-se acrescentar, ainda, a das ideologias políticas, o que deixa clara a diversidade dos caminhos a serem pesquisados. Entretanto, o mesmo estudo frisa que:

“No obstante, en todas partes los empleadores pueden adoptar decisiones que fomenten una mayor flexibilidad en el trabajo ... [pero] ... esta facultad será tanto menor, cuando este terreno se rija ampliamente por disposiciones legislativas o negociadas de forma colectiva.”
(OIT, 2000, p. 51)

²⁰ “A democratização do ambiente de trabalho é mandatária para uma empresa bem sucedida”. (tradução livre do autor)

²¹ OIT. *Negociar la flexibilidad*. Organizado por Muneto Ozaki. Genebra: OIT, 2000.

V - Regulação e flexibilização - resultados comprovados

A inevitabilidade, que se pretende ter demonstrado - tanto da aceitação do desafio de inserção do País na economia global, quanto da necessidade de ajustar a legislação e as práticas de gestão do trabalho ao contexto do mundo globalizado - está longe de pretender apontar um caminho certo para a busca de uma maior flexibilidade do mercado de trabalho brasileiro. Limita-se o presente texto, como esclarece seu título, a considerar o *por quê e o quê flexibilizar*. Guardados estes limites, o que se espera ter aclarado, com todo o acima exposto, pode ser resumido em três pontos básicos:

- 1) a inadequação e impraticabilidade de concepções autonomistas, que se aferrem à vã pretensão de garantir direitos sociais aos trabalhadores brasileiros pelo simples meio das disposições legais e constitucionais - por mais idealista que seja sua inspiração -, desconhecendo o condicionamento imposto pelo processo de globalização, considerado em todas as suas dimensões (econômica, sócio-cultural e política);
- 2) a indesejável necessidade de se buscarem caminhos próprios para propiciar à economia nacional a flexibilidade indispensável a uma participação do País no processo de globalização, que a realidade histórica e os avanços da ciência e da tecnologia forjaram e impõem a todo o mundo democrático.
- 3) uma vez que a competitividade se faz necessária e se justifica enquanto meio para viabilizar o desenvolvimento nacional pleno e sustentado, com atenção central para a criação e manutenção de empregos produtivos e decentes²², as flexibilizações que se adotem *deverão sempre preservar os direitos fundamentais dos trabalhadores*.

Convém frisar, ainda, que não se tem como igualmente demonstrada a *relação direta entre a flexibilização das normas laborais e a competitividade econômica*. Em que pese o intenso e acalorado debate ocorrido nos meios acadêmicos e através dos órgãos de comunicação, a questão permanece polêmica.

²² “Trabalho decente“, como definido pela OIT, é aquele realizado em condições compatíveis com a dignidade humana (conforme estabelece a sua Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, de 1998).

O citado estudo da OIT contesta os argumentos

“... que comparan el ‘éxito’ de los modelos neoliberales de los Estados Unidos y el Reino Unido frente a un mercado social europeo ‘sobre-reglamentado’”, teniendo en vista algunas pruebas recientes que “señalan que una legislación estricta de protección del empleo, o una legislación sobre normas del mercado laboral [...] no tienen consecuencias graves para los niveles medios de desempleo (Nickell, 1997)” (OIT, 2000, p. 2).

Por outro lado, outro estudo, realizado por um pesquisador da Universidade de Stanford, através de uma amostragem de cerca de 100 países em diferentes estágios de desenvolvimento, cobrindo o período entre 1980 e 1999, concluiu que:

- a) as condições laborais não são influenciadas pela ratificação de normas da OIT (ao contrário, a ratificação é função das condições laborais vigentes em um determinado país);
- b) não se encontraram efeitos diretos ou indiretos da ratificação nos custos trabalhistas;
- c) tampouco se identificaram relações significativas de ratificações com as exportações ou com Investimentos Estrangeiros Diretos (FDI, em inglês);
- d) países com uma política de comércio exterior aberta ou um grande setor exportador não têm condições laborais inferiores, considerados os respectivos estágios de desenvolvimento;
- e) na medida em que más condições de trabalho contribuem para a baixa produtividade, países com más condições laborais terão baixos níveis salariais (Flanagan, 2002).

Frise-se também que o que ninguém contesta é a importância da moderna gestão do capital humano para os ganhos de produtividade. Entretanto, em inúmeros casos, *a legislação laboral brasileira cria empecilhos para essas melhores práticas, mesmo quando adotadas consensualmente por empregados e empregadores*, uma vez que o campo²³ jurídico trabalhista brasileiro mantém a inabalável fé no princípio da hipossuficiência do empregado. Esta situação remete-nos à verificação da OIT, conforme o citado estudo, de que

“En los países en que la rigidez de ese mercado [laboral] reside principalmente en una reglamentación legislativa excesiva, el hecho de dar mayor importancia al papel de los interlocutores sociales en la reglamentación del mercado laboral, o mayor libertad a los empleadores y trabajadores individuales para configurar sus relaciones recíprocas, suele concebirse como medio para aumentar la flexibilidad” (OIT, 2000, p.3)

²³ O termo “campo” é aqui empregado no sentido atribuído por Pierre Bourdieu, ou seja, o espaço de atividade social determinado pelas atividades estruturadas e reguladas no seu interior (Bourdieu, 2000).

Não obstante, a rebeldia dos acordos negociados pelos parceiros sociais mais avançados haverá de obsolescer o atual paradigma paternalista, induzindo a modernização do direito do trabalho brasileiro. Como antevê Simitis, do mesmo modo que a industrialização levou ao surgimento e à consolidação do direito laboral, a nova organização do trabalho [flexível, participativa] determinará o seu futuro (OIT, 2000, p. 56).

Ao mencionar a antevisão do futuro do direito trabalhista, não conviria avançar para a conclusão deste artigo sem ao menos uma breve alusão ao desafio adicional de adequá-lo às novas formas de relacionamento laboral, cada vez mais presentes no mercado e nas práticas de gestão empresarial, qual sejam: o trabalho autônomo, o tele-trabalho, o trabalho a tempo parcial, a terceirização e a sub-contratação, sem esquecer da rápida e tão significativa ascensão do chamado Terceiro Setor.

VI - Conclusão

A abordagem apresentada no presente artigo é mais pró-ativa do que aquelas que põem em dúvida a própria capacidade atual dos Estados nacionais para administrarem as conseqüências da globalização (Passarinho, In: Zylberstajn, 2000), pelo “declínio do alcance decisório e dos recursos de coerção disponíveis ao Estado-Nação” (Freitas Jr., 1999).

“Ni los Gobiernos nacionales, ni los partidos políticos, ni la religión institucionalizada, ni las instituciones académicas, recuperarán jamás la autoridad que solían tener; la capacidad de definir de manera exclusiva la visión del mundo que tienen grandes segmentos de la población.” (C.A.J. Herkroter, apud Silva, 2001)

Entretanto, uma visão de mundo dominante vai-se impondo pela globalização e não deixa outra opção - a governantes, políticos, intelectuais e a sociedade como um todo dos países periféricos - que não a de buscarem caminhos de inserção, capazes de levar à inclusão proveitosa de seus próprios povos nas benesses que hoje privilegiam os poucos do Primeiro Mundo.

Afinal, ressalte-se que a conclusão deste artigo atém-se ao estágio atual de um processo. É provável que a atual demanda por flexibilização das normas laborais seja um movimento pendular; de forma que, talvez, o próximo passo seja “um sistema global de regulação” (Zylberstajn, 2000), talvez até voluntário, como sinalizam os códigos de conduta adotados por

inúmeras empresas nacionais e transnacionais²⁴. Quem sabe, em sua evolução futura, o que hoje chamamos de globalização possa chegar à superação do Estado nacional, ou à idéia da sua “suprassunção”, como propõe Habermas, antevendo o surgimento de “figuras capazes de agir em um plano supranacional e capazes de dar condições às Nações Unidas e às suas organizações regionais para que iniciem uma nova ordem mundial e uma nova ordem econômica global”, embora ele próprio se pergunte “se uma formação democrática de opinião e vontade realmente poderá alcançar a força vinculativa necessária, mais além da fase de integração ligada ao estado nacional” (Habermas, 2002, p. 145). Muito antes dele, em seu projeto de “Paz Perpétua”, Emmanuel Kant já percebera que não seria suficiente a adoção de regimes constitucionais nacionais, pelo que propôs uma união entre as nações livres, sob forma de uma Federação, que não teria poderes como os de um Estado universal, mas visaria à manutenção da paz entre as nações e, além disso, preservar e assegurar a liberdade dos indivíduos em cada Estado (Vieira, 2000). Já Niklas Luhmann - afirmando que o conceito de sociedade envolve uma específica combinação de diferença e identidade, de diferenciação e unidade reconstruída, ou, em linguagem tradicional, das partes e do todo - proclamava existirem “argumentos claros e teoricamente consistentes” para optar por uma única sociedade mundial (*a single world society*), em vez de um sistema global de sociedades regionais²⁵ (Luhmann, 1997).

Enfim, quaisquer que sejam as reais limitações à margem de manobra no âmbito nacional, atualmente acentuadas pela globalização, é na estrutura político-institucional vigente que se deve buscar o encaminhamento possível para *um dos mais angustiantes problemas atuais da humanidade*, justamente envolvendo o tema do trabalho, qual seja *a manutenção e a geração de emprego e renda*²⁶. E, para tanto, é indispensável levar em conta as regras e práticas adotadas pelos demais atores globais, a um só tempo potenciais parceiros e temíveis competidores. Especialmente, enquanto não se tornem realidade os belos sonhos (que o autor humildemente partilha) da suprassunção do Estado nacional (Habermas), da Federação mundial (Kant) ou da sociedade mundial (Luhmann).

Janeiro/2003.

²⁴ Envolvendo a discussão sobre a chamada “cláusula social”, que é em parte um artifício protecionista, em parte vem na direção dessa regulação global. O fenômeno da autoregulação tem extraordinária importância e merecerá uma abordagem detalhada na dissertação que o autor presentemente elabora.

²⁵ Segundo Luhmann, o sistema autopoietico dessa sociedade mundial pode ser descrito sem qualquer referência a particularidades regionais, sem que isso signifique que tais diferenças são de importância menor (Luhmann, 1997).

²⁶ Neste mundo de Deus, cerca de 1,2 bilhões de pessoas (sobre)vivem com menos de US\$1 (um dólar americano) por dia. A subsistência dessa imensa multidão depende de 530 milhões de “trabalhadores pobres”, cujas fileiras deverão ser engrossadas com mais uns 500 milhões de companheiros de infortúnio, no decorrer desta década. Em toda parte, a fome está associada ao desemprego – que ataca até mesmo os países desenvolvidos -, mas é no Terceiro Mundo que o flagelo aparece lado a lado com o subemprego, que se caracteriza por baixa produtividade, ingressos escassos (mesmo com largas jornadas), insegurança e pobreza.

Referências bibliográficas

BOURDIEU, P. “Elementos para una sociología del campo jurídico”. In: *La Fuerza Del derecho*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2000.

CEPAL. *Globalización y desarrollo*. Síntesis. Brasília: CEPAL, 2002.

CHIARELLI, Carlos Alberto. “O tempo novo: dúvidas e esperanças.” *Revista Trabalho e Ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, n. 1, 2002, p. 9-17.

DE MASI, Domenico. *O futuro do trabalho*. Brasília: Ed. da UnB, 1999.

FIGUEIREDO, Vilma. “Atualidade de Max Weber.” In: *A atualidade de Max Weber*. Organizado por Jessé Souza. Brasília: Ed. UnB, 2000, p. 319-323.

FLANAGAN, Robert J. *Labor standards and international competitive advantage*. Stanford: inédito, 2002.

FREITAS, Décio. “Ambigüidades da antiglobalização”. *Zero Hora*, Porto Alegre: RBS, 29/07/2001. p. 19.

FREITAS JR., Antônio Rodrigues. *Direito do trabalho na era do desemprego*. São Paulo, LTr, 1999.

GALEANO, Eduardo. *As veias abertas da América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

GOKLANY, Indur M. “A globalização do bem-estar humano”. *Think Tank*. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, n. 21, 2003. Encarte Especial.

GODOY, Dagoberto Lima. *Neocomunismo no Brasil*. Os artificios de um governo democrático e popular. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2001.

GRANTHAM, Charles. *The future of work*. New York: McGraw-Hill, 2000.

HABERMAS, Jurgen. *A inclusão do outro - Estudos de teoria política*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HEILBRONER, Robert L. “As perspectivas do Homem”. *Expansão*. São Paulo, 17/04/1974.

HOFFMANN, Stanley. “Choque de globalizações”. *Análise da economia regional para homens de negócio*. Porto Alegre: Helio Gama, n. 320 e 321, 2002, p.8.

LEAL, Rogério Gesta. *Aula introdutória do Mestrado em Direito da Universidade de Caxias do Sul*. Inédito, 2002.

LUHMANN, Niklas. “Globalization or world society: how to conceive of modern society?” *International Review of Sociology*. Internet (www.libfl.ru/Luhmann/Luhmann2.html), vol. 7, issue 1, 1997, p. 67-79.

MUZIO, Gabriele. “A globalização como o estágio de perfeição do paradigma moderno.” In: *Os sentidos da democracia*. Petrópolis: Vozes, 1999.

OIT. *Negociar la flexibilidad*. Organizado por Muneto Ozaki. Genebra: OIT, 2000.

PASTORE, José. *A flexibilização do trabalho na Ásia*. Brasília: Ed. SEBRAE, 1994.

ROCHA, Leonel Severo. “Cultura política e democracia”. *Revista Trabalho e Ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2002, p. 35-52.

SILVA, Siryan. *Es la globalización la razón de los problemas socioeconómicos nacionales?* Genebra: OIT, 2001.

SIQUEIRA NETO, José Francisco. *Informe sobre as situações de trabalho e de proteção dos trabalhadores no Brasil*. Genebra: OIT, 2002 (baixado da Internet²⁷)

VIEIRA, Oscar Vilhena. “Globalização e constituição republicana.” In *Anuário 2000 GEDIM – A Democracia*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2000, p. 25-52.

ZOHAR, Danah. *O ser quântico*. São Paulo: Nova Cultural, (ano de publicação não indicado).

ZYLBERSTAJN, Hélio. “Globalização e regulação do mercado de trabalho no Brasil.” *Estudos – Documentos – Debates*. São Paulo: IRS, 2000.

²⁷ www.ilo.org/public/english/dialogue/ifpdial/II/wp.htm